



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 11/2024

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.534, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional especial para viabilizar a movimentação dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.534, de 22 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.392.0108.2.140	R\$ 10.000,00
		Cód. Aplicação: 100.0066 – Transf. Lei Paulo Gustavo LC 195/2022		
	3.3.90.41-05	CONTRIBUIÇÕES	13.392.0108.2.140	R\$ 195.000,00
		Cód. Aplicação: 100.0066 – Transf. Lei Paulo Gustavo LC 195/2022		

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se à aplicação dos recursos Federais provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do resultado financeiro superavitário do exercício de 2023, na ordem de R\$ 1.477.770,19 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e dezenove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de fevereiro de 2024.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26 / 02 / 2024. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete